



PARECER TÉCNICO



1. INTRODUÇÃO

ESTE PARECER TÉCNICO FOI ELABORADO EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA. ALÉM DISSO, POSSUI A FINALIDADE DE SUBSIDIAR COM CONHECIMENTOS TÉCNICOS O PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração do Plano e funcionamento do Aterro Municipal contemplando as recomendações da POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS que está disposta na Lei Federal nº 12.305/2010. Ademais, segue logo abaixo todos os serviços que devem ser realizados para a consecução do interesse público, qual seja o Aterro Sanitário.

2.1. CONCEPÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

Deverá ser elaborado o plano de gerenciamento de resíduo sólidos
Estudo das Áreas Disponíveis a concepção do sistema proposto para o município deverá conter:

Caracterização sucinta das áreas passíveis de implantação das unidades de tratamento e disposição final, devendo ser observado:

Uso atual do solo;

A localização, verificando distâncias de aglomerados urbanos;

Áreas de preservação permanente; unidades de conservação, ecossistemas frágeis e recursos hídricos superficiais e subterrâneos;



Áreas consideradas de risco, como as suscetíveis a erosão;
Áreas sujeitas a inundações;
Condições das vias de acesso;
Direção predominante dos ventos. - Justificativa técnica sobre a escolha da área, contemplando;
Topografia (planta planialtimétrica);
Características hidrogeológicas, geográficas e geotécnicas, buscando favorecer o método de tratamento adotado;
Condições e hidrogeológicas, apresentando o nível do lençol freático, especialmente os localizados em zonas de recarga.



2.2 SISTEMAS PROPOSTOS

No sistema proposto devem ser descritos sucintamente:

- Plano de capacitação e educação sanitária e ambiental.

2.3. Sistema de Tratamento e Disposição Final

Deverá ser apresentada a alternativa selecionada para tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, com memória de cálculo e memorial descritivo do empreendimento, contendo no mínimo:

- Vida útil da unidade projetada;
- Dimensionamento das unidades contendo os coeficientes e parâmetros adotados;
- Planta baixa, de cortes e curvas de nível;
- Barreira vegetal; - Cercas de proteção;
- Terraplenagem (volume total estimado de corte e aterro, ao longo da vida útil prevista do aterro);
- Impermeabilização utilizada nas unidades de tratamento dos resíduos e lixiviados; - Acessos permanentes e provisórios;
- Drenagens provisória e permanente;
- Drenagem de gases;
- Drenagem e tratamento de chorume;
- Sistema proposto para suprimento de energia elétrica, quando imprescindível;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DA CIDADE DE JACUNDÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



- Sistema proposto para suprimento de água potável e servidas;
- Guarita quando imprescindível;
- Poço ou piezômetro de monitoramento da qualidade da água freático.
- Apresentar layout do sistema, em escala adequada, incluindo:

A distribuição das áreas destinadas às diferentes instalações e operações, as vias de serviço, os pátios de manobras, o pátio de compostagem, os pontos de geração de efluentes líquidos e emissões gasosas, de lançamento dos efluentes líquidos, as áreas destinadas à implantação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados;

- Áreas previstas para ampliação e implantação de unidades complementares ao sistema de tratamento e/ou disposição final de resíduos (por ex. sistemas locais para estocagem de materiais recicláveis, locais para disposição de resíduos especiais, etc.).

Deverão, ainda, ser apresentadas as especificações técnicas dos materiais e equipamentos, bem como a definição e detalhamento dos métodos construtivos a serem utilizados e a forma de execução dos trabalhos.

2.4. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Deverão ser identificados e analisados todos os impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento. É necessária a identificação e descrição dos métodos utilizados na AIA.

2.5. MEDIDAS DE CONTROLE E DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

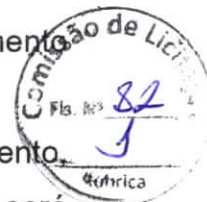
Deverão ser descritas as medidas de controle e de mitigação dos impactos ambientais que serão adotadas nas fases de implantação e/ou operação do empreendimento.

2.6. PLANOS E/OU PROGRAMAS AMBIENTAIS



Deverão ser propostos planos e/ou programas de operação, acompanhamento e controle do empreendimento, contemplando no mínimo:

- Plano de Encerramento; Deverá ser elaborado um plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro previsto para a área onde será implantado o aterro sanitário.



2.7. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Deverá ser apresentada a proposta de um Programa de Educação Ambiental participativo, que priorize a não geração de resíduos e estimule a coleta seletiva, baseado nos princípios da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, a ser executado concomitantemente à implantação do aterro.

- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos –

Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Deverá ser apresentada uma cópia do plano de gestão integrada municipal de resíduos sólidos urbanos, ou compromisso de elaboração nos termos da Lei nº 11.445/2007 e Lei Nº. 12305/2010. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar cronograma de implementação dos projetos, planos, programas ou medidas ambientais propostos;

Especificar os prazos para término no de implantação do aterro sanitário

2.9. DA COOPERATIVA

Deverá ser apresentado um projeto de criação de uma cooperativa de reciclagem com aproveitamento dos catadores locais.



3. DA ANALISE

3.1. Os Municípios são responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos sólidos conforme preceitua a Lei 12.305/2010 – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

3.2. A Prefeitura Municipal de Jacundá é o órgão responsável pela, coleta dos resíduos sólidos, atualmente são coletados 24 toneladas/dia que tem como destino final o lixão a céu aberto, situação inadequada à política de destinação dos resíduos sólidos, de acordo com o art. 54 do PNRS o destino final deverá ser em **aterros sanitários**.

3.3. A lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos sólidos determinou a erradicação dos lixões a céu aberto em todos os municípios substituindo-os por aterros sanitários

3.4. Em seu art. 15 inciso V, determina que a administração pública deve elaborar metas para a eliminação e recuperação de lixões, associada a inclusão e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

3.5. Os prazos da elaboração do projetos, afim de que o município não venha ser penalizado uma vez que, a Política Nacional de resíduos sólidos estipulou um prazo de 4 anos a partir da publicação da lei 12.305/2010 para que todos os municípios se adequassem as suas determinações, Prazo esse estendido até 31 de Julho de 2020, para Município entre 50 a 100 habitantes.

3.6. Em virtude do município ter excedido os limites dos prazos e os profissionais que atuam na prefeitura estarem responsáveis por outros projetos importantes para o município, para elabora deste projeto de implantação de aterro sanitário, à necessidade de tempo e dedicação exclusiva.



4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima há a necessidade da contratação de um profissional ou empresa especializada na elaboração de projetos de aterros sanitários em regime de urgência, para que se possa executar de forma direta e segura o plano de implantação do aterro sanitário no Município de Jacundá.



Jacundá-PA, em 08 de dezembro de 2021.


MARCILETE SALES DE BRITO
ENGENHARIA SANITARISTA
CREA/PA Nº 1519985940



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 05.854.633/0001-80, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Jacundá – PA, CEP: 68.590-000, representado neste ato pela Sr.^a Hector Leão de Sousa, Secretário Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela portaria 189/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONAL NA ÁREA SANITÁRIA A SER DESENVOLVIDA NO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

Os Municípios são responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos sólidos conforme preceitua a Lei 12.305/2010 – POTILICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A Prefeitura Municipal de Jacundá é o órgão responsável pela, coleta dos resíduos sólidos, atualmente são coletadas 24 toneladas/dia que tem como destino final o lixão a céu aberto, situação inadequada à política de destinação dos resíduos sólidos, de acordo com o art. 54 do PNRS o destino final deverá ser em **aterros sanitários**.

A lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos sólidos determinou a erradicação dos lixões a céu aberto em todos os municípios substituindo-os por aterros sanitários.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Em seu art. 15 inciso V, determina que a administração pública deve elaborar metas para a eliminação e recuperação de lixões, associada a inclusão e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Os prazos da elaboração do projeto, afim de que o município não venha ser penalizado uma vez que, a Política Nacional de resíduos sólidos estipulou um prazo de 4 anos a partir da publicação da lei 12.305/2010 para que todos os municípios se adequassem as suas determinações, Prazo esse estendido até 31 de Julho de 2020, para Município entre 50 a 100 habitantes.

Em virtude do município ter excedido os limites dos prazos e os profissionais que atuam na prefeitura estarem responsáveis por outros projetos importantes para o município, para elabora deste projeto de implantação de aterro sanitário, à necessidade de tempo e dedicação exclusiva.

Assim sendo, por não possuir profissionais habilitados, especialmente responsável técnico para o acompanhamento técnico e operacional das atividades diárias, se faz necessário a contratação em tela, para que o município cumpra os requisitos ambientais neste período de transição, e ainda faça a vistoria nos projetos do futuro aterro sanitário, com vistas ao aperfeiçoamento do mesmo, bem como promova a orientação e coordenação da equipe que faz as coletas domiciliares e disposição final, objetivando ainda dar assessoria para as atividades de operação através de técnicas de engenharia dando suporte para o monitoramento e adequações das atividades desenvolvidas.

A Empresa a ser contratada dispõe de profissionais devidamente habilitados e especializados com singularidade intelectual no conhecimento das normas ambientais, em especial ao controle de aterros sanitários e controlados, ainda no caso em comento o responsável técnico pela execução direta do contrato possui conhecimento técnico comprovado e experiência específica na área de



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



atuação, relativa ao objeto, lastreado através da documentação técnica em anexo, com isso a escolha se acentua perfeitamente dentro da pretensão final da presente contratação, tendo em vista que a consultoria profissional se dará com profissionais de experiência e competência inequívoca.

2.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração do Plano e funcionamento do Aterro Municipal contemplando as recomendações da POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS que está disposta na Lei Federal nº 12.305/2010. Ademais, segue logo abaixo todos os serviços que devem ser realizados para a consecução do interesse público, qual seja o Aterro Sanitário.

2.1. CONCEPÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO

Deverá ser elaborado o plano de gerenciamento de resíduo sólidos
Estudo das Áreas Disponíveis a concepção do sistema proposto para o município deverá conter:

Caracterização sucinta das áreas passíveis de implantação das unidades de tratamento e disposição final, devendo ser observado:

Uso atual do solo;

A localização, verificando distâncias de aglomerados urbanos;

Áreas de preservação permanente; unidades de conservação, ecossistemas frágeis e recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

Áreas consideradas de risco, como as suscetíveis a erosão;

Áreas sujeitas a inundações;

Condições das vias de acesso;

Direção predominante dos ventos. - Justificativa técnica sobre a escolha da área, contemplando;

Topografia (planta planialtimétrica);



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Características hidrogeológicas, geográficas e geotécnicas, buscando favorecer o método de tratamento adotado;

Condições e hidrogeológicas, apresentando o nível do lençol freático, especialmente os localizados em zonas de recarga.

2.2 SISTEMAS PROPOSTOS

No sistema proposto devem ser descritos sucintamente:

- Plano de capacitação e educação sanitária e ambiental.

2.3. Sistema de Tratamento e Disposição Final

Deverá ser apresentada a alternativa selecionada para tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, com memória de cálculo e memorial descritivo do empreendimento, contendo no mínimo:

- Vida útil da unidade projetada;
- Dimensionamento das unidades contendo os coeficientes e parâmetros adotados;
- Planta baixa, de cortes e curvas de nível;
- Barreira vegetal; - Cercas de proteção;
- Terraplenagem (volume total estimado de corte e aterro, ao longo da vida útil prevista do aterro);
- Impermeabilização utilizada nas unidades de tratamento dos resíduos e lixiviados; - Acessos permanentes e provisórios;
- Drenagens provisória e permanente;
- Drenagem de gases;
- Drenagem e tratamento de chorume;
- Sistema proposto para suprimento de energia elétrica, quando imprescindível;
- Sistema proposto para suprimento de água potável e servidas;
- Guarita quando imprescindível;
- Poço ou piezômetro de monitoramento da qualidade da água freático.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



– Apresentar layout do sistema, em escala adequada, incluindo:

A distribuição das áreas destinadas às diferentes instalações e operações, as vias de serviço, os pátios de manobras, o pátio de compostagem, os pontos de geração de efluentes líquidos e emissões gasosas, de lançamento dos efluentes líquidos, as áreas destinadas à implantação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados;

- Áreas previstas para ampliação e implantação de unidades complementares ao sistema de tratamento e/ou disposição final de resíduos (por ex. sistemas locais para estocagem de materiais recicláveis, locais para disposição de resíduos especiais, etc.).

Deverão, ainda, ser apresentadas as especificações técnicas dos materiais e equipamentos, bem como a definição e detalhamento dos métodos construtivos a serem utilizados e a forma de execução dos trabalhos.

2.4. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL

Deverão ser identificados e analisados todos os impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento. É necessária a identificação e descrição dos métodos utilizados na AIA.

2.5. MEDIDAS DE CONTROLE E DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser descritas as medidas de controle e de mitigação dos impactos ambientais que serão adotadas nas fases de implantação e/ou operação do empreendimento.

2.6. PLANOS E/OU PROGRAMAS AMBIENTAIS

Deverão ser propostos planos e/ou programas de operação, acompanhamento e controle do empreendimento, contemplando no mínimo:



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- Plano de Encerramento; Deverá ser elaborado um plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro previsto para a área onde será implantado o aterro sanitário.

2.7. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Deverá ser apresentada a proposta de um Programa de Educação Ambiental participativo, que priorize a não geração de resíduos e estimule a coleta seletiva, baseado nos princípios da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, a ser executado concomitantemente à implantação do aterro.

- Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos –

Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Deverá ser apresentada uma cópia do plano de gestão integrada municipal de resíduos sólidos urbanos, ou compromisso de elaboração nos termos da Lei nº 11.445/2007 e Lei Nº. 12305/2010. O mesmo deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 19 da Lei Nº. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar cronograma de implementação dos projetos, planos, programas ou medidas ambientais propostas;

Especificar os prazos para término no de implantação do aterro sanitário

2.9. DA COOPERATIVA

Deverá ser apresentado um projeto de criação de uma cooperativa de reciclagem com aproveitamento dos catadores locais.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 13, inciso III em consonância com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso X. "III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Art. 25 "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: "

"II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

4 - LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local de execução será no município de Jacundá - PA.

4.2 A execução será feita mensalmente, até o final do ano corrente, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

5.2. O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

6.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devera possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.3. A contratada deverá dispor de engenheiro ambiental ou sanitaria para ser seu responsável na execução dos serviços, devidamente inscrito no CREA da empresa.

6.4. A contratada deverá dispor ainda de pelo menos um ajudante especializado, para melhor andamento dos serviços e composição de sua equipe técnica.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacundá.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Substituir em suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com a legislação vigente.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objetivo final.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

8.6 – Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à prestação dos serviços.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Rejeitar qualquer trabalho que não estejam de acordo com o memorial descritivo e legislação vigente e que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10 – PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



10.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

11 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

11.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jacundá para execução do projeto será de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais) mensais.

11.2 O valor devido pela execução dos serviços foi feito com base no valor pago no **Contrato nº 20172894** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e a empresa** a ser contratada neste processo e nas cotações de duas empresas do ramo.

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Ativ. Administrativas)

Funcional Programática: 18.122.0002.2.073 – Secretaria de Meio Ambiente (Ativ. Adm.)

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 33.90.39.79 – Serviços de Apoio Adm. Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização e responsável técnico da contratada.

13.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto,



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Jacundá-PA, em 08 de dezembro de 2021.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica e operacional na área sanitária a ser desenvolvida no aterro controlado do Município de Jacundá – PA	12	MÊS

HECTOR LEÃO DE SOUSA
PORTARIA Nº 189/2021-GP
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE